



RESOLUÇÃO Nº 08/CME-MS/2022

Aprova o calendário escolar oficial para o ano letivo de 2022, em anexo, para as escolas da rede pública municipal de ensino de Mirante da Serra e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei de diretrizes e bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e demais legislações de ensino pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário escolar oficial para o ano letivo de 2022 para as escolas da rede pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O calendário de cada escola, respeitadas às normas legais, emanadas pela Secretaria Municipal de Educação cultura Esporte e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O calendário escolar oficial de 2022 completa os dias/horas letivas para Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 horas letivas.

§ 1º São considerados dias/ horas letivas que estabelecida no projeto pedagógico e no calendário escolar para o desenvolvimento de atividades com efetiva orientação do professor e com controle de frequência dos estudantes.

§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ ou projeto ofertado.

§ 3º É vedada a dispensa de estudante nas atividades letivas previstas em calendário, salvos se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

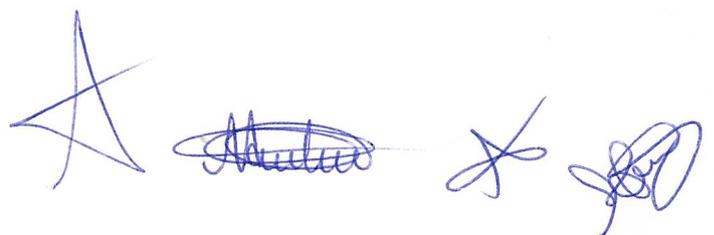
§ 4º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias/horas letivas constantes no calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação cultura e Esporte e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

Art. 4º A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar propostas de calendário de reposição das aulas para a SEMECE, para conhecimento, análise e aprovação.

Art. 5º Fica estabelecido que o calendário letivo anual referente ao exercício subsequente deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, para fins de aprovação durante o mês de novembro do exercício anterior.

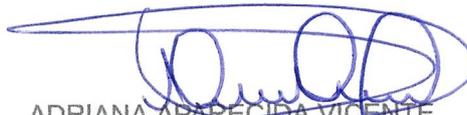
Parágrafo único: Na eventualidade de alteração do calendário letivo, deverá a SEMECE encaminhá - la ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e aprovação.

Art. 6º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos em primeira instância pela SEMECE.

Four handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Mirante da Serra, 05 de julho de 2022.



ADRIANA APARECIDA VICENTE
PRESIDENTE CME/MS

MARIZETE SOUZA DE PAULA
VICE PRESIDENTE CMS/MS



ADELSON TAVARES OLIVEIRA
SECRETÁRIO CMS/MS



MARCILENE MARTINS DE SOUZA
MEMBRO TITULAR

CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO
MEMBRO TITULAR



CLAUDILENE COSTA PEREIRA
MEMBRO TITULAR

HOMOLOGO:

SUZANIA ALVES BARROS
SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO
Port. 5505/2021

ADRIANA APARECIDA VICENTE
PRESIDENTE CME/MS
DECRETO N 3017/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3194/2022

DECRETO Nº 3194/2022. Mirante da Serra- RO, dia 12 de Setembro de 2022.

“ ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 3008/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitando através do ofício de 15/2021 de 06.11.2021(CME)..

D E C R E T A

Art 1º Fica alterada o artigo 1º do decreto 3008/2021 de 10 de Novembro de 2021, que nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) nos termos da lei nº 520/2010 de 14 de Dezembro de 2010, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

ADRIANA APARECIDA VICENTE- TITULAR
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA- SUPLENTE
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES- TITULAR
ELIANE LUIZA CARDOSO- SUPLENTE

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO- TITULAR
SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICIPIO

MARIA APARECIDA FEITOSA- TITULAR
INÊS OLEAS VIEIRA DE SOUZA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

CLAUDILENE COSTA PEREIRA- TITULAR
MARILENE PIVOTTO SUOTNISKI- SUPLENTE

REPRESENTANTES DO ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

ADELSON TAVARES DE OLIVEIRA- TITULAR
LUCIANA ISMERIO RODRIGUES- SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

MARCILENE MARTINS DA SILVA- TITULAR
CÉLIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES- SUPLENTE
MARIA MADALENA DE AMARAL SOARES- TITULAR
LENIR ROSA DUTRA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS

MARIZETE SOUZA DE PAULA- TITULAR
NEIVALDO FRAGA PORTES- SUPLENTE

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador: B2FB3908

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/09/2022. Edição 3306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>